

## PORTARIA N.º 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Define as regras de comparecimento dos Procuradores do Ministério Público de Contas nas Sessões de Julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

O **PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base no art. 4, inciso II da Lei Complementar Estadual n. 451/2008 e art. 38, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** A representação do Ministério Público de Contas nas Sessões de Julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo obedecerá ao seguinte:

I - o Procurador-Geral Luis Henrique Anastácio da Silva representará o Ministério Público de Contas nas sessões do Pleno;

II – o Procurador Luciano Vieira representará o Ministério Público de Contas nas sessões da 2ª Câmara;

III – o Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira representará o Ministério Público de Contas nas sessões da 1ª Câmara.

**Parágrafo Único.** Os membros designados para as Câmaras poderão acordar sobre o comparecimento em cada uma das sessões em casos de ausências temporárias ou impedimentos, dispensando-se novo ato de designação.

**Art. 2º.** Nos casos de ausências, impedimentos ou qualquer afastamento legal, o procurador-Geral de Contas será substituído pelo procurador mais antigo no cargo, salvo se houver ato de designação específico.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 18 de fevereiro de 2020.

**LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA**  
Procurador-Geral de Contas